



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova

## AVISO

Nos termos do disposto no Edital nº 29/2022, datado de 25 de fevereiro, informa-se que por força do presente na alínea a) do nº 4 do art.º 49 do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, serão executadas, na rede rodoviária, a gestão de combustível nas faixas laterais de terrenos confinantes ao limite exterior da plataforma de rodagem, com largura padrão de 10m **nos locais identificados no mapa em anexo (EM 607-1)** e sobre o qual é constituída servidão administrativa conforme exposto na alínea b) do nº1 do art.º 56.

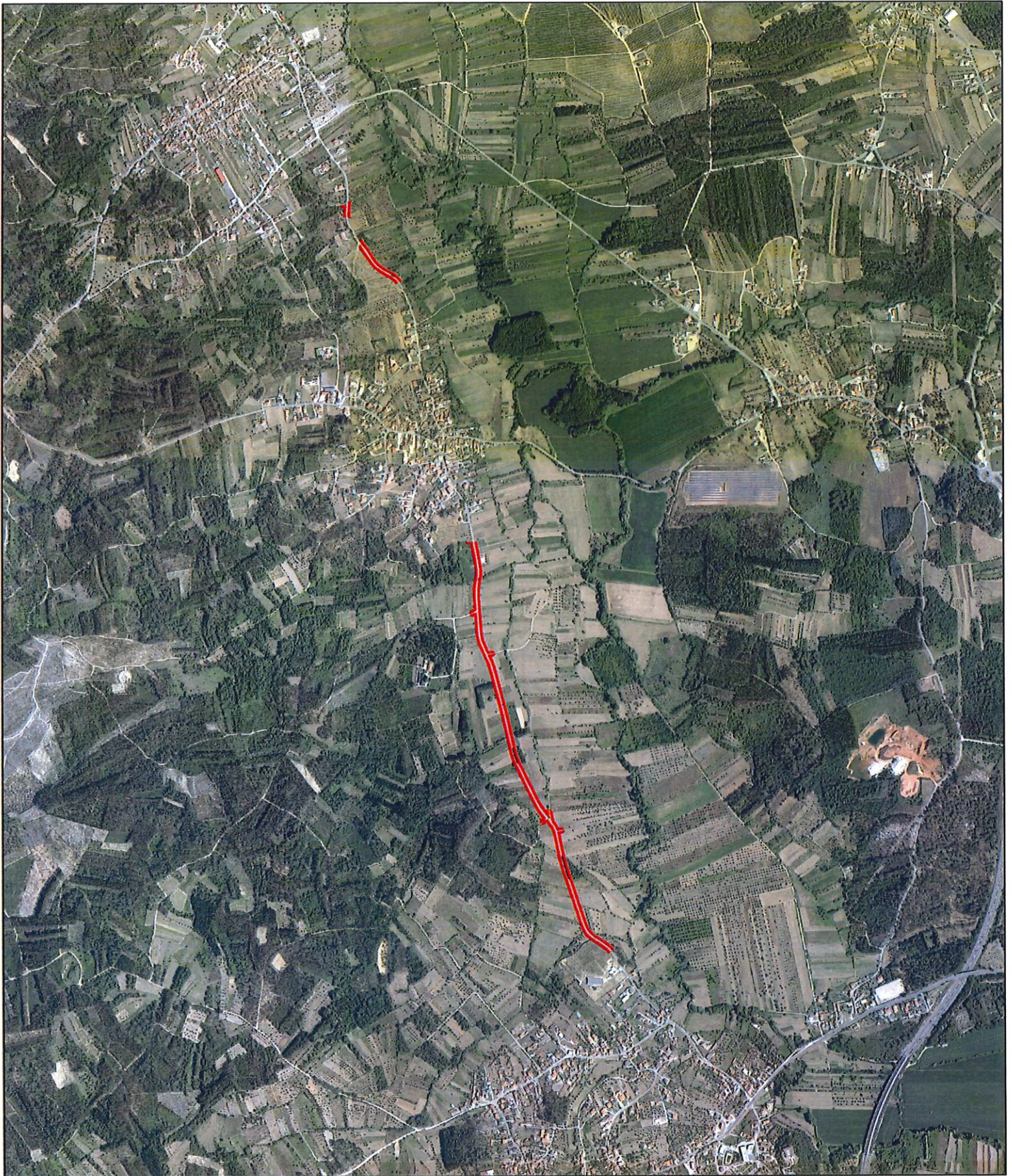
- **Prazo de Execução dos trabalhos de 8 de abril a 30 de abril de 2022;**
- O proprietário poderá recolher o material lenhoso com valor comercial no prazo de 7 dias após a data referida de conclusão dos trabalhos;
- Na falta de recolha do material lenhoso por parte do proprietário no prazo referido anteriormente o mesmo será recolhido e apropriado pelo município;
- O proprietário pode opor-se à realização dos trabalhos mencionados devendo para o efeito no prazo que antecede o início dos trabalhos manifestar a sua oposição junto da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova por via postal ou através do correio eletrónico [gtf@cm-condeixa.pt](mailto:gtf@cm-condeixa.pt) fazendo prova da titularidade do terreno ou seu usufruto e planta de localização;
- Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto da presente notificação, a execução desses trabalhos é exigível ao proprietário, no prazo indicado em intimação a dirigir pela GNR e sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 11 de março de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal  
(com competências delegadas na área das florestas)

António Lázaro Ferreira





**Legenda:**

Freguesia\_

 A executar



**Faixas de Gestão de Combustível:  
Rede Viária Municipal 2022**

470 235 0 470 Metros

